PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 31/2024 - Prefeito Municipal - PROJETO DE LEI Nº 24/2024 - Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 7.053 de 16 de março de 2022, que reformula o Programa Bolsa Atleta e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação 06/03/2024

Unidade de Origem Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino Departamento Legislativo

Status Norma promulgada e publicada

Assis, 06 de março de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.521, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Proj. de Lei nº 24/24 – Autoria Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 7.053 de 16 de março de 2022, que reformula o Programa Bolsa Atleta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Os dispositivos da Lei nº 7.053, de 16 de março de 2022, que reformula o Programa Bolsa Atleta e dá outras providências, a seguir relacionados, passam a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 2º A Bolsa Atleta será concedida mediante a avaliação e apuração dos resultados dos atletas na classificação/ranking final de cada modalidade, nas competições dos Jogos Regionais, Jogos da Juventude, Jogos Abertos do Interior, Ligas Oficiais, Federações e Confederações e análise técnica do atleta, realizada pelos instrutores de cada modalidade, conforme quesitos previstos no Anexo I, desta Lei.

.....

Art. 10 -

I - Nível I: Categoria formação - Compreende atletas entre 13 a 15 anos que apresentem durante os treinamentos, potencial esportivo comprovado por meio de análise técnica feita pelo instrutor responsável, para desenvolvimento de sua formação esportiva e que estejam regularmente matriculados na rede de ensino pública ou privada, cujo valor da Bolsa corresponderá até 10% do valor do salário mínimo.

- § 3º Os instrutores responsáveis pelas modalidades esportivas encaminharão à Comissão da Bolsa Atleta, os atletas que apresentam potencial para o desenvolvimento esportivo, para concessão de bolsa no Nível I, Categoria de Formação."
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de março de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Publicada no Diário Oficial do Município de Assis







PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof^a Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO I

Lei nº 7.521, de 06 de março de 2024.

NOME	DO		ATLETA:
RG:	DATA DI	E NASCIMENTO:	
MODALIDADE:			
ANÁLISE TECNICA			
	ВОМ	REGULAR	RUIM
DESEMPENHO TÉCNICO			
DESEMPENHO TÁTICO			
ASSIDUIDADE NOS TREINOS E JOGOS			
LIDERANÇA POSITIVA			
COMPROMETIMENTO COM HORÁRIOS DE TREINOS E JOGOS			
DE ACORDO COM SUA VISÃ	ÃO TÉCNICA O ATI	LETA É:	
() INTERMEDIÁRIO			
() NÃO HÁ CONDIÇÃO DE F	FAZER PARTE DA	COMPOSIÇÃO DA SI	JA EQUIPE
OBSERVAÇÕES:			



ASSINATURA DO INSTRUTOR